REMUNOM
ISSN 2178-6925

**Received:** 13/08/2026 - **Accepted:** 10/10/2026
**Vol**: 13.21
**DOI**: 10.66104/dhv6km24
**Pages:** 1-24

# ANÁLISE TEMPORAL DA CRIMINALIDADE EM MANAUS-AM: TENDÊNCIAS, PADRÕES E FATORES ASSOCIADOS AOS CRIMES VIOLENTOS DE 2013 A 2019

# TEMPORAL ANALYSIS OF CRIME IN MANAUS, AMAZONAS: TRENDS, PATTERNS, AND FACTORS ASSOCIATED WITH VIOLENT CRIMES FROM 2013 TO 2019

# ANÁLISIS TEMPORAL DE LA CRIMINALIDAD EN MANAOS-AM: TENDENCIAS, PATRONES Y FACTORES ASOCIADOS A LOS DELITOS VIOLENTOS DE 2013 A 2019

**Frank Eduardo da Mata Cascaes**
Mestre em Segurança Pública, Universidade Estadual do Amazonas, Brasil
E-mail: frankcascaes@gmail.com

## Resumo

Este artigo analisa a evolução temporal e espacial dos crimes violentos letais intencionais (CVLI), dos crimes contra o patrimônio (roubos e furtos) e dos crimes sexuais (estupros) na cidade de Manaus, Amazonas, entre 2013 e 2019, com base em registros do Sistema Integrado de Segurança Pública do Amazonas (SISP-AM). O objetivo é identificar tendências, padrões de concentração e fatores associados à criminalidade violenta na capital amazonense. Adota-se uma abordagem quantitativa, descritiva e exploratória, que combina estatística descritiva, cálculo de variações percentuais e de taxas por 100 mil habitantes e análise geoespacial por estimativa de densidade Kernel. O referencial teórico articula as teorias da anomia, da desorganização social, das atividades rotineiras, da necropolítica e da governança híbrida, situando a criminalidade amazônica em contextos de desigualdade socioeconômica, expansão do crime organizado e disputas territoriais. Os resultados revelam aumento de 16% nos homicídios e de 11% nos latrocínios no período, com picos em 2015 e 2016 e reduções em 2018 e 2019; os roubos cresceram 44%, os furtos mantiveram relativa estabilidade e os estupros registrados diminuíram 48%, embora com retomada após 2017. As ocorrências concentram-se nas Zonas Norte e Leste, em bairros periféricos populosos, no período noturno e aos fins de semana. A discussão evidencia a influência das disputas faccionais sobre a letalidade, a relação entre oportunidade e crimes patrimoniais e a subnotificação dos crimes sexuais. Conclui-se pela necessidade de políticas públicas territorializadas, orientadas por evidências, e de pesquisas que integrem dados qualitativos e séries mais longas.

**Palavras-chave:** Criminalidade urbana; Violência letal; Análise geoespacial; Crime organizado; Manaus.

## Abstract

This article analyzes the temporal and spatial evolution of intentional lethal violent crimes (CVLI), property crimes (robberies and thefts), and sexual crimes (rapes) in the city of Manaus, Amazonas, Brazil, from 2013 to 2019, based on records from the Integrated Public Security System of Amazonas (SISP-AM). The objective is to identify trends, concentration patterns, and factors associated with violent crime in the Amazonian capital. The study adopts a quantitative, descriptive, and exploratory approach

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

**Received:** 13/08/2026 - **Accepted:** 10/10/2026
**Vol**: 13.21
**DOI**: 10.66104/dhv6km24
**Pages:** 1-24

that combines descriptive statistics, percentage changes, rates per 100,000 inhabitants, and geospatial analysis through Kernel density estimation. The theoretical framework articulates the theories of anomie, social disorganization, routine activities, necropolitics, and hybrid governance, placing Amazonian criminality within contexts of socioeconomic inequality, organized crime expansion, and territorial disputes. Results show a 16% increase in homicides and an 11% increase in robberies resulting in death over the period, with peaks in 2015 and 2016 and reductions in 2018 and 2019; robberies rose by 44%, thefts remained relatively stable, and recorded rapes declined by 48%, although they increased again after 2017. Occurrences are concentrated in the North and East Zones, in populous peripheral neighborhoods, at night and on weekends. The discussion highlights the influence of gang disputes on lethality, the relationship between opportunity and property crimes, and the underreporting of sexual crimes. The study concludes that evidence-based, territorially targeted public policies are needed, as well as research integrating qualitative data and longer time series.

**Keywords:** Urban crime; Lethal violence; Geospatial analysis; Organized crime; Manaus.

## Resumen

Este artículo analiza la evolución temporal y espacial de los delitos violentos letales intencionales (CVLI), de los delitos contra la propiedad (robos y hurtos) y de los delitos sexuales (violaciones) en la ciudad de Manaos, Amazonas, Brasil, entre 2013 y 2019, a partir de registros del Sistema Integrado de Seguridad Pública del Amazonas (SISP-AM). El objetivo es identificar tendencias, patrones de concentración y factores asociados a la criminalidad violenta en la capital amazónica. Se adopta un enfoque cuantitativo, descriptivo y exploratorio que combina estadística descriptiva, cálculo de variaciones porcentuales y de tasas por 100 mil habitantes y análisis geoespacial mediante estimación de densidad Kernel. El marco teórico articula las teorías de la anomia, de la desorganización social, de las actividades rutinarias, de la necropolítica y de la gobernanza híbrida, situando la criminalidad amazónica en contextos de desigualdad socioeconómica, expansión del crimen organizado y disputas territoriales. Los resultados revelan un aumento del 16% en los homicidios y del 11% en los robos con resultado de muerte en el período, con picos en 2015 y 2016 y reducciones en 2018 y 2019; los robos crecieron un 44%, los hurtos se mantuvieron relativamente estables y las violaciones registradas disminuyeron un 48%, aunque con un repunte después de 2017. Las ocurrencias se concentran en las Zonas Norte y Este, en barrios periféricos populosos, en horario nocturno y los fines de semana. La discusión evidencia la influencia de las disputas entre facciones sobre la letalidad, la relación entre oportunidad y delitos patrimoniales y el subregistro de los delitos sexuales. Se concluye que son necesarias políticas públicas territorializadas y basadas en evidencias, así como investigaciones que integren datos cualitativos y series temporales más extensas.

**Palabras clave:** Criminalidad urbana; Violencia letal; Análisis geoespacial; Crimen organizado; Manaos.

CC BY

## 1. Introdução

A violência urbana representa um dos principais desafios contemporâneos das metrópoles do Sul Global, onde desigualdades socioeconômicas, urbanização acelerada e fragilidades institucionais convergem para produzir padrões complexos de criminalidade (Wacquant, 2008). Nessas cidades, a violência não se distribui de forma aleatória: ela se concentra em determinados territórios, grupos etários e horários, acompanhando as linhas de segregação que organizam o espaço urbano e o acesso desigual a direitos (Caldeira, 2000; Souza, 2000).

No Brasil, esse fenômeno assume contornos particularmente agudos na Região Norte. Enquanto a taxa nacional de homicídios alcançou 31,6 por 100 mil habitantes em 2017, diversos estados e capitais amazônicos registraram patamares superiores, influenciados por conflitos territoriais, pela expansão do narcotráfico e pela baixa capacidade de resposta do sistema de justiça criminal (Cerqueira et al., 2019). Manaus, capital do Amazonas, exemplifica essa realidade: com população estimada em 2.182.763 habitantes em 2019 (IBGE, 2019), a cidade experimentou crescimento demográfico intenso e heterogêneo, concentrado em periferias com infraestrutura precária, o que agrava a exposição de parcelas expressivas da população a crimes violentos.

Diante desse cenário, a pesquisa parte da seguinte questão: como evoluíram, no tempo e no espaço, os crimes violentos em Manaus entre 2013 e 2019, e quais fatores sociais, econômicos e institucionais ajudam a explicar as tendências observadas? Trabalha-se com a hipótese de que as oscilações nos indicadores de violência letal estão associadas, sobretudo, às dinâmicas de disputa entre facções criminosas pelo controle de rotas e territórios do tráfico de drogas, ao passo que os crimes patrimoniais respondem com maior intensidade às condições econômicas e às oportunidades oferecidas pela rotina urbana, e os crimes sexuais sofrem forte influência da subnotificação.

O objetivo geral consiste em analisar a dinâmica temporal da criminalidade em Manaus entre 2013 e 2019, com foco nos crimes violentos letais intencionais (CVLI – homicídios e latrocínios), nos crimes contra o patrimônio (roubos e furtos) e nos crimes sexuais (estupros). Os objetivos específicos são: (i) apresentar as estatísticas anuais e a distribuição espacial dos CVLI; (ii) examinar as tendências dos roubos e furtos; (iii) avaliar a evolução dos registros de estupro; e (iv) comparar os anos de 2018 e 2019,

de modo a identificar variações recentes por zona, bairro, logradouro, dia da semana e período do dia.

A relevância da pesquisa reside na necessidade de diagnósticos locais capazes de subsidiar políticas públicas, especialmente em contextos amazônicos marcados por particularidades geográficas, como as fronteiras porosas com países produtores de cocaína (Colômbia e Peru), a centralidade da malha fluvial para a circulação de pessoas e mercadorias e os vazios demográficos que dificultam a presença estatal (Riccio et al., 2017). Do ponto de vista acadêmico, a literatura brasileira sobre violência urbana concentrou-se historicamente nas metrópoles do Sudeste, deixando lacunas sobre as cidades amazônicas, cuja dinâmica criminal articula elementos urbanos e rurais, locais e transnacionais (Ratton et al., 2016). A análise temporal aqui proposta revela não apenas flutuações quantitativas, mas também padrões espaciais que refletem desigualdades urbanas, contribuindo para os debates sobre governança híbrida entre Estado e crime organizado (Drugowich; Pereda, 2019).

O artigo está estruturado em sete seções, incluindo esta introdução. A seção 2 apresenta o referencial teórico; a seção 3 contextualiza histórica, social, econômica e juridicamente o tema; a seção 4 detalha a metodologia; a seção 5 expõe os resultados; a seção 6 discute os achados à luz da literatura; e a seção 7 reúne as considerações finais, com implicações práticas e sugestões para pesquisas futuras.

## 2. Referencial Teórico

### 2.1 Teorias da violência urbana

A violência urbana no Brasil pode ser compreendida por meio de múltiplas correntes teóricas, que não se excluem, mas iluminam dimensões distintas do fenômeno. A perspectiva da anomia, proposta por Merton (1938), sustenta que a discrepância entre as metas culturalmente valorizadas, como o sucesso material, e os meios legítimos efetivamente disponíveis para alcançá-las gera pressões que favorecem comportamentos desviantes. Adaptada ao contexto brasileiro por Zaluar (2004), essa perspectiva ajuda a compreender a chamada integração perversa de jovens pobres às redes do tráfico de drogas, que oferecem renda, prestígio e pertencimento em meio à exclusão do mercado formal de trabalho. No Amazonas, essa leitura contribui para explicar o recrutamento de adolescentes e jovens por facções criminosas, em que o narcotráfico se apresenta como alternativa econômica em territórios marcados pela precariedade (Adorno; Salla, 2007).

Uma segunda vertente, de matriz ecológica, deriva dos estudos da Escola de Chicago. Shaw e McKay (1942) observaram que as taxas de delinquência juvenil permaneciam elevadas em determinadas áreas de Chicago mesmo após a substituição dos grupos étnicos que as habitavam, o que indicava que características do lugar, como pobreza, instabilidade residencial e heterogeneidade populacional, enfraqueciam os mecanismos informais de controle social. Sampson, Raudenbush e Earls (1997) atualizaram essa tradição com o conceito de eficácia coletiva, entendida como a combinação entre coesão social e disposição dos moradores para intervir em favor do bem comum, demonstrando que bairros com maior eficácia coletiva apresentam menores níveis de violência, mesmo controlando fatores socioeconômicos.

Em chave distinta, a necropolítica de Mbembe (2003) descreve como o poder soberano define quem pode viver e quem deve morrer, instituindo zonas em que a exceção se torna regra. Na Amazônia, essa lógica manifesta-se na violência estatal e paraestatal contra populações periféricas, povos indígenas e comunidades tradicionais, frequentemente agravada por disputas territoriais e pela seletividade da ação repressiva (França, 2015). Convergindo com essa leitura, a teoria da governança híbrida, formulada por Jaffe (2013) a partir do caso jamaicano, argumenta que o crime organizado não apenas ocupa vácuos deixados pelo Estado, mas estabelece com ele relações de coexistência, negociação e disputa, produzindo regimes paralelos de regulação da vida cotidiana. Em Manaus, a atuação da Família do Norte (FDN) ao longo da década de 2010 ilustra esse processo, ao influenciar as dinâmicas criminais tanto nos presídios quanto nos bairros periféricos (Drugowich; Pereda, 2019; Manso; Dias, 2018).

Os debates atuais evidenciam divergências relevantes. Enquanto as teorias ecológicas enfatizam a desorganização social em escala de bairro, as abordagens críticas e pós-coloniais apontam para os legados coloniais e racializados da violência, que estruturam a distribuição desigual da proteção estatal (Souza, 2000). Wacquant (2008), por sua vez, mostra que a marginalidade avançada nas metrópoles contemporâneas resulta da combinação entre desregulamentação do trabalho, retração das políticas sociais e estigmatização territorial, o que produz espaços nos quais a violência é simultaneamente causa e consequência do abandono. Persistem, contudo, lacunas quanto à sub-representação de contextos amazônicos, onde a

violência rural e urbana se entrelaça de forma distinta daquela observada em metrópoles como Rio de Janeiro e São Paulo (Ratton et al., 2016; Muggah, 2012).

### 2.2 Criminologia ambiental e concentração espacial do crime

Enquanto as teorias anteriores privilegiam as motivações dos agentes e as estruturas sociais, a criminologia ambiental desloca o foco para as circunstâncias em que os crimes ocorrem. A teoria das atividades rotineiras, proposta por Cohen e Felson (1979), sustenta que um crime predatório requer a convergência, no tempo e no espaço, de um ofensor motivado, de um alvo adequado e da ausência de guardiões capazes de impedir a ação. Mudanças nos padrões de trabalho, lazer e circulação alteram a frequência dessas convergências e, por conseguinte, as taxas de criminalidade, o que torna essa teoria particularmente útil para interpretar variações por dia da semana e por período do dia.

Na mesma direção, Brantingham e Brantingham (1995) distinguem geradores de crime, isto é, locais que atraem grande fluxo de pessoas por razões não criminais, como centros comerciais e terminais de transporte, e atratores de crime, que oferecem oportunidades conhecidas por ofensores. Sherman, Gartin e Buerger (1989) demonstraram que uma pequena parcela dos endereços urbanos concentra a maior parte das chamadas policiais por crimes predatórios, dando origem à noção de pontos quentes (*hot spots*). Weisburd (2015) consolidou esse achado na chamada lei da concentração do crime, segundo a qual, em diferentes cidades, uma fração reduzida dos segmentos de rua responde por cerca de metade das ocorrências registradas.

Essas contribuições fundamentam o uso de ferramentas de geoprocessamento na análise criminal. O mapeamento de ocorrências e a estimativa de densidade permitem identificar áreas de concentração, orientar o policiamento e avaliar intervenções (Chainey; Ratcliffe, 2005). No Brasil, Beato Filho (2012) mostrou que a concentração espacial dos homicídios em aglomerados urbanos está associada à atuação de grupos armados e à fragilidade das instituições locais, o que reforça a necessidade de articular a perspectiva ambiental às leituras estruturais e institucionais da violência.

### 2.3 Conceitos centrais e definições doutrinárias

Os crimes violentos letais intencionais (CVLI) constituem categoria estatística criada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) em 2006 com a finalidade de agregar as ocorrências que resultam em morte intencional, independentemente de sua tipificação penal específica. A categoria abrange os

homicídios dolosos, as lesões corporais seguidas de morte e os latrocínios, e passou a ser amplamente utilizada como indicador sintético de violência letal por sua menor suscetibilidade à subnotificação (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019; Gonçalves, 2002). Neste estudo, em razão da disponibilidade dos dados, os CVLI são representados pelos homicídios e latrocínios.

No plano jurídico, o homicídio está tipificado no art. 121 do Código Penal, que pune a conduta de matar alguém. O furto (art. 155) consiste em subtrair coisa alheia móvel sem emprego de violência ou grave ameaça, ao passo que o roubo (art. 157) pressupõe violência ou grave ameaça contra a pessoa; quando da violência empregada resulta morte, configura-se o latrocínio, previsto no § 3º do art. 157 e classificado como crime hediondo pela Lei nº 8.072/1990 (Brasil, 1940; Brasil, 1990).

O crime de estupro foi redefinido pela Lei nº 12.015/2009, que unificou no art. 213 do Código Penal as antigas figuras do estupro e do atentado violento ao pudor, passando a abranger o constrangimento de alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir outro ato libidinoso, além de criar o tipo de estupro de vulnerável (art. 217-A) (Brasil, 2009; Jus, 2019). Posteriormente, a Lei nº 13.718/2018 tornou pública incondicionada a ação penal nos crimes contra a dignidade sexual, alteração que pode repercutir sobre os registros a partir de 2018 (Brasil, 2018b).

Correntes teóricas como o feminismo interseccional (Crenshaw, 1989) destacam que gênero, raça e classe se combinam na produção de vulnerabilidades específicas, o que é particularmente relevante para os crimes sexuais, cujas vítimas são majoritariamente mulheres e meninas. Saffioti (2004) acrescenta que a violência sexual se enraíza em relações patriarcais de poder, frequentemente exercidas no âmbito doméstico e por pessoas conhecidas da vítima. A criminologia crítica, por sua vez, questiona abordagens exclusivamente punitivas, que tendem a reproduzir desigualdades e a deslocar a atenção das condições estruturais da violência (Young, 2007; Garland, 2001). O Quadro 1 sintetiza as perspectivas teóricas mobilizadas e sua contribuição para a interpretação do caso de Manaus.

Quadro 1 – Perspectivas teóricas e contribuições para a análise da criminalidade em Manaus

| Perspectiva teórica | Autores de referência | Contribuição para a análise |
|---|---|---|
| Anomia e integração perversa | Merton (1938); Zaluar (2004) | Explica a adesão de jovens ao tráfico diante do bloqueio de meios legítimos de ascensão social. |
| Desorganização social e eficácia coletiva | Shaw e McKay (1942); Sampson, Raudenbush e Earls (1997) | Relaciona a concentração da violência a bairros com rápido crescimento, pobreza e baixo controle social informal. |
| Atividades rotineiras e criminologia do lugar | Cohen e Felson (1979); Sherman, Gartin e Buerger (1989); Weisburd (2015) | Interpreta a concentração dos crimes em pontos quentes, dias e horários específicos. |
| Necropolítica | Mbembe (2003) | Evidencia a distribuição desigual do direito à vida e da proteção estatal nas periferias. |
| Governança híbrida | Jaffe (2013); Drugowich e Pereda (2019) | Analisa a coexistência e a disputa entre Estado e facções na regulação dos territórios. |
| Marginalidade avançada | Wacquant (2008) | Articula violência, precarização do trabalho e estigmatização territorial. |
| Interseccionalidade e gênero | Crenshaw (1989); Saffioti (2004) | Explica as vulnerabilidades específicas das mulheres aos crimes sexuais. |
| Criminologia crítica | Young (2007); Garland (2001) | Problematiza respostas exclusivamente punitivas e a seletividade do sistema penal. |

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

Conforme se observa no Quadro 1, as perspectivas teóricas operam em escalas distintas: algumas explicam as motivações e as condições estruturais que favorecem a violência, enquanto outras esclarecem por que os crimes se concentram em determinados lugares e horários. A articulação entre essas escalas orienta a leitura dos resultados, permitindo relacionar as tendências agregadas às dinâmicas territoriais e institucionais específicas da capital amazonense.

## 3. Contextualização Histórica, Social, Econômica e Jurídica

### 3.1 Histórico da violência na Amazônia

A violência na Amazônia remonta à colonização portuguesa, marcada pelo extermínio e pela escravização de povos indígenas (Hemming, 1978).

No século XX, as políticas de integração nacional do governo Vargas (1930-1945) e, sobretudo, da ditadura militar (1964-1985) incentivaram a migração, a abertura de rodovias e o desmatamento, gerando conflitos fundiários de grande intensidade (Schmink; Wood, 1987). A Marcha para o Oeste e projetos como a Rodovia Transamazônica intensificaram a grilagem de terras e a violência no campo,

cujo episódio mais emblemático foi o massacre de Eldorado dos Carajás, no Pará, em 1996.

Na era contemporânea, o narcotráfico emergiu a partir dos anos 1980 como vetor central da violência na região. A proximidade com os principais países produtores de cocaína e a extensa rede fluvial, de difícil fiscalização, transformaram a Amazônia em corredor estratégico para o escoamento de drogas destinadas ao mercado interno e à exportação. Rotas como a do rio Solimões passaram a ser disputadas por facções locais e nacionais, como a FDN, o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), cujas rivalidades produziram picos de violência na segunda metade da década de 2010 (Manso; Dias, 2018; Human Rights Watch, 2019). Mais recentemente, a convergência entre tráfico de drogas, garimpo ilegal, extração ilegal de madeira e outros ilícitos ambientais ampliou a presença do crime organizado em toda a região (World Resources Institute, 2025).

### 3.2 Contexto social e econômico de Manaus

Fundada a partir do Forte de São José da Barra do Rio Negro, no século XVII, Manaus consolidou-se como principal centro urbano da Amazônia Ocidental. A criação da Zona Franca de Manaus, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 288/1967, impulsionou a industrialização e atraiu grandes contingentes de migrantes do interior do estado e de outras regiões do país (Brasil, 1967). O crescimento populacional, contudo, não foi acompanhado de planejamento urbano e de oferta proporcional de habitação, saneamento e serviços públicos, resultando na expansão de ocupações irregulares nas bordas da cidade, especialmente nas Zonas Norte e Leste.

A população passou de 1.802.014 habitantes em 2010 (IBGE, 2010) para 2.182.763 em 2019 (IBGE, 2019), com distribuição marcadamente heterogênea: bairros como Cidade Nova, com cerca de 146 mil habitantes, contrastam com áreas pouco povoadas, como Vila Buriti, com 2.213 moradores. O município apresenta elevada desigualdade de renda, com índice de Gini de 0,58 (IBGE, 2020), e sua estrutura econômica combina um polo industrial dinâmico a um amplo setor de comércio e serviços com alta informalidade. A juventude constitui o grupo mais exposto à violência letal: no país, os homicídios responderam por 59,1% dos óbitos de homens de 15 a 19 anos em 2017, padrão que se reproduz com intensidade nas periferias manauaras (Cerqueira et al., 2019).

### 3.3 Crime organizado, sistema prisional e disputas faccionais

A trajetória recente da violência em Manaus não pode ser compreendida sem referência à formação e à expansão das facções criminosas. A FDN organizou-se a partir do sistema prisional amazonense e, ao longo da década de 2010, consolidou o controle sobre parte expressiva do varejo e do atacado de drogas na capital, estabelecendo alianças e rivalidades com facções de alcance nacional (Manso; Dias, 2018). A ruptura da aliança entre PCC e CV, em 2016, reorganizou esse mercado em escala nacional e repercutiu diretamente na região Norte, onde a FDN se alinhou ao CV em oposição ao PCC (Feltran, 2018).

O episódio mais visível desse processo ocorreu em 1º de janeiro de 2017, quando uma rebelião no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj) resultou na morte de 56 detentos, em sua maioria associados a facção rival, Primeiro Comando da capital (PCC). Em maio de 2019, uma nova sequência de mortes em unidades prisionais de Manaus vitimou 55 presos, desta vez associada a conflitos internos entre lideranças locais. Esses eventos evidenciam que o sistema prisional funciona como espaço de organização e disputa das facções, cujos efeitos se projetam sobre os bairros, em consonância com a análise de Adorno e Salla (2007) sobre a criminalidade organizada nas prisões brasileiras.

Nas periferias, a presença das facções manifesta-se na regulação de conflitos, na imposição de normas de conduta e na disputa armada por pontos de venda de drogas, dinâmica que ilustra a noção de governança híbrida (Jaffe, 2013).

### 3.4 Marco jurídico e institucional

O enfrentamento da criminalidade violenta no Brasil apoia-se no Código Penal (Brasil, 1940), na Lei de Crimes Hediondos (Brasil, 1990) e, mais recentemente, na Lei nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, com ênfase na integração entre os entes federativos, no uso de dados e na avaliação de resultados (Brasil, 2018a). Apesar desse arcabouço, persistem baixos índices de esclarecimento de homicídios e elevada sensação de impunidade, o que compromete o efeito dissuasório do sistema de justiça criminal (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020). No Amazonas, a produção de estatísticas criminais pelo SISP-AM representa avanço relevante para a gestão, mas ainda enfrenta desafios de padronização, georreferenciamento e transparência.

### 3.5 Comparações nacionais e internacionais

Em âmbito nacional, Manaus apresentou taxa de homicídios de 40,6 por 100 mil habitantes em 2017, superior à média brasileira de 31,6 no mesmo ano (Cerqueira et al., 2019). Esse desempenho aproxima a capital amazonense de outras capitais das regiões Norte e Nordeste que, ao longo da década, registraram crescimento da violência letal associado à interiorização das facções e à disputa por rotas do tráfico (Manso; Dias, 2018).

Internacionalmente, Manaus guarda semelhanças com cidades latino-americanas como Caracas e Ciudad Juárez, onde o narcotráfico e a urbanização desordenada produziram cenários descritos como guerras urbanas, com elevada letalidade concentrada em jovens do sexo masculino residentes em periferias (Muggah, 2012; United Nations Office on Drugs and Crime, 2023). Kaldor (2012) caracteriza essas novas guerras pela difusão da violência organizada entre atores estatais e não estatais, pela economia política predatória e pela vitimização preferencial de civis, traços que ajudam a interpretar a violência faccional contemporânea. Experiências de policiamento de proximidade, como as Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) no Rio de Janeiro, mostraram-se de difícil transposição para a Amazônia, em razão de contextos urbanos e rurais híbridos e da centralidade da logística fluvial (Ratton et al., 2016).

## 4. Metodologia

### 4.1 Tipo de pesquisa e abordagem

Trata-se de pesquisa quantitativa, de caráter descritivo e exploratório. É descritiva porque busca caracterizar a distribuição temporal e espacial das ocorrências criminais, e exploratória porque pretende identificar padrões e levantar hipóteses explicativas para investigações futuras, sem manipulação de variáveis (Gil, 2008).

### 4.2 Fonte dos dados e procedimentos de coleta

Foram utilizados dados secundários do Sistema Integrado de Segurança Pública do Amazonas (SISP-AM), módulo Polícia Civil, referentes ao período de 2013 a 2019, ao município de Manaus e dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2029 e 2020. Os registros abrangem as seguintes naturezas: homicídios, com totais anuais entre 722 e 988 ocorrências; latrocínios, entre 35 e 91; roubos, entre 26.994 e 44.145; furtos, entre 24.221 e 37.002; e estupros, entre 691 e 1.326

ocorrências anuais. Para cada registro foram considerados a data, o dia da semana, o período do dia, a zona administrativa, o bairro e o logradouro do fato.

Os endereços das ocorrências foram georreferenciados com o auxílio do Google Maps®, que forneceu as coordenadas geográficas utilizadas na análise espacial. Os dados populacionais foram obtidos no Censo Demográfico de 2010 e nas estimativas populacionais de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010; IBGE, 2019). A cidade foi analisada segundo suas zonas administrativas (Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro-Sul e Centro-Oeste), o que permite comparar a distribuição das ocorrências entre áreas com perfis socioeconômicos distintos.

**4.3 Métodos de análise**

A análise estatística foi realizada em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel®), com a elaboração de séries anuais e mensais e de distribuições por zona, bairro, logradouro, dia da semana e período do dia. As variações entre dois momentos foram calculadas pela fórmula $\Delta\% = [(V_1 - V_0) / V_0] \times 100$, em que $V_0$ corresponde ao valor do ano inicial e $V_1$ ao valor do ano final. Para dimensionar a magnitude relativa de cada tipo criminal, foram calculadas taxas por 100 mil habitantes, dividindo-se o número de ocorrências pela população estimada e multiplicando-se o resultado por 100.000.

A análise geoespacial foi conduzida no software ArcGIS®, por meio da estimativa de densidade Kernel, técnica não paramétrica que estima a intensidade de ocorrência de eventos em cada ponto da área de estudo, a partir de uma função de ponderação aplicada dentro de um raio de influência (Silverman, 1986; Druck et al., 2004). O resultado é uma superfície contínua, os chamados mapas de calor, que permite visualizar as áreas de maior concentração de ocorrências. As superfícies foram classificadas em três níveis de densidade: alta (vermelho), média (amarelo) e baixa (azul) (Oliveira; Oliveira, 2017). A escolha do raio de influência considerou a escala intraurbana da análise, buscando equilíbrio entre a suavização excessiva e a fragmentação dos padrões (Chainey; Ratcliffe, 2005).

**4.4 Limitações metodológicas**

A principal limitação decorre da dependência de registros policiais, sujeitos à subnotificação e a vieses de registro. A subnotificação é particularmente severa nos crimes sexuais: estimativas nacionais indicam que apenas cerca de 10% dos casos de estupro chegam ao conhecimento da polícia (Cerqueira; Coelho, 2014; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020). Nos crimes patrimoniais, a decisão de

registrar a ocorrência depende do valor do bem subtraído, da confiança nas instituições e da exigência de boletim de ocorrência para fins de seguro. Os homicídios, embora menos sujeitos à subnotificação, podem ser afetados pela classificação de mortes violentas com causa indeterminada. Além disso, o estudo não dispõe de variáveis qualitativas sobre motivações, perfis de vítimas e autores ou circunstâncias dos fatos, o que impede inferências causais. Sugere-se, para estudos futuros, a triangulação com dados da saúde, entrevistas e análises multivariadas.

## 5. Resultados

Esta seção apresenta os resultados para cada grupo de crimes analisado. A Tabela 1 sintetiza os totais anuais de 2013 e 2019, o ano de pico de cada série e a variação percentual acumulada no período.

Tabela 1 – Ocorrências registradas em Manaus por natureza criminal: 2013, ano de pico, 2019 e variação no período

| Natureza criminal | 2013 | Pico (ano) | 2019 | Variação 2013–2019 (%) |
|---|---|---|---|---|
| Homicídios | 722 | 988 (2015) | 839 | +16,2 |
| Latrocínios | 35 | 91 (2016) | 39 | +11,4 |
| Roubos | 26.994 | 44.145 (2015) | 38.819 | +43,8 |
| Furtos | 33.395 | 37.002 (2014) | 32.426 | −2,9 |
| Estupros | 1.326 | 1.326 (2013) | 691 | −47,9 |

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados do SISP-AM (2013–2019).

Os dados da Tabela 1 indicam trajetórias distintas entre os grupos de crimes. Os CVLI e os roubos terminaram o período em patamar superior ao inicial, apesar das reduções recentes, ao passo que os furtos se mantiveram relativamente estáveis e os estupros registrados apresentaram queda expressiva. Observa-se ainda que os picos das séries de homicídios, latrocínios e roubos concentram-se entre 2015 e 2016. A Figura 1 representa graficamente essas variações acumuladas.

Figura 1 – Variação percentual das ocorrências por natureza criminal em Manaus, 2013–2019

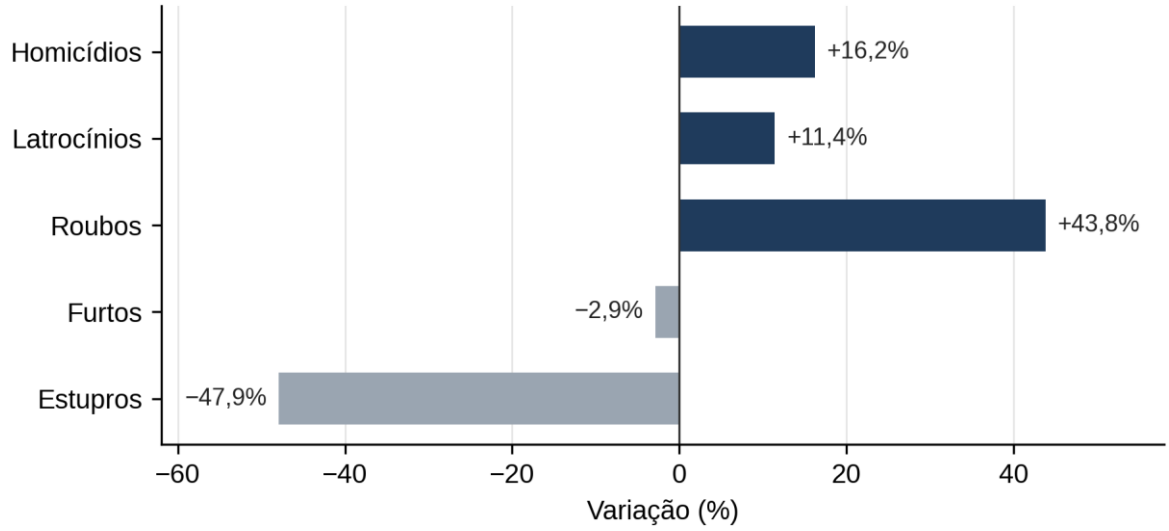


Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do SISP-AM (2013–2019).

A Figura 1 evidencia a amplitude das diferenças entre as naturezas criminais: enquanto os roubos cresceram cerca de 44% no período, os estupros registrados recuaram quase pela metade. Essa divergência sugere que os crimes analisados respondem a determinantes distintas, o que é explorado nas subseções seguintes e na discussão.

## 5.1 Crimes violentos letais intencionais (CVLI)

### 5.1.1 Homicídios

Os homicídios passaram de 722 ocorrências em 2013 para 839 em 2019, o que corresponde a um aumento de 16% no período. A série atingiu seu pico em 2015, com 988 casos, representando crescimento de 27% em relação a 2014. A partir de então, observa-se tendência de redução, com quedas de 7% em 2018 e de 6% em 2019, cada uma em relação ao ano anterior.

No plano espacial, os mapas de densidade Kernel indicaram, em 2013, concentrações elevadas nas Zonas Leste, especialmente nos bairros São José Operário e Zumbi dos Palmares, e Norte, sobretudo em Cidade Nova. Em 2015, ano de pico, as manchas de alta densidade expandiram-se, abrangendo parcela maior da periferia norte e leste da cidade. Na comparação entre 2018 e 2019, verificou-se redução de 6% nas ocorrências, com os maiores volumes mensais registrados em outubro nos dois anos (104 casos em 2018 e 80 em 2019). A zona com maior número de homicídios deslocou-se da Leste, em 2018, para a Norte, em 2019. O bairro Jorge Teixeira liderou as ocorrências, e a rodovia BR-174 destacou-se entre os logradouros.

Quanto à distribuição temporal, os homicídios concentraram-se aos domingos e no período noturno.

### 5.1.2 Latrocínios

Os latrocínios passaram de 35 ocorrências em 2013 para 39 em 2019, aumento de 11%. O pico ocorreu em 2016, com 91 casos, valor mais de duas vezes superior ao do início da série. Em 2019, registrou-se redução de 25% em relação a 2018. As concentrações espaciais deslocaram-se ao longo do período: em 2013, predominavam na Zona Oeste; em 2016, na Zona Sul.

Na comparação entre 2018 e 2019, embora o total anual tenha diminuído, houve aumento nos meses de março, novembro e dezembro de 2019. A zona com maior número de ocorrências passou da Norte, em 2018, para as Zonas Leste e Sul, em 2019, e o bairro Cidade Nova concentrou o maior número de casos. Os logradouros foram variados, sem concentração expressiva em vias específicas, e o período noturno manteve-se como o de maior incidência, acompanhado de redução geral nos diferentes dias da semana. Por se tratar de série com números absolutos reduzidos, as variações percentuais dos latrocínios devem ser interpretadas com cautela, pois pequenas diferenças absolutas produzem grandes oscilações relativas.

## 5.2 Crimes contra o patrimônio

### 5.2.1 Roubos

Os roubos passaram de 26.994 ocorrências em 2013 para 38.819 em 2019, o que representa aumento de 44%. O pico foi registrado em 2015, com 44.145 casos, e a série apresentou reduções a partir de 2017. Espacialmente, as maiores densidades concentraram-se nas Zonas Leste e Sul, esta última abrangendo o Centro e áreas comerciais de grande circulação.

Na comparação entre 2018 e 2019, houve redução de 2% no total de roubos, com destaque para o mês de maio, que registrou queda de 19%. Apesar da redução geral, as Zonas Norte e Leste apresentaram aumento. O bairro Cidade Nova concentrou o maior número de ocorrências, e a Avenida Autaz Mirim destacou-se entre os logradouros. Observou-se redução dos roubos nos dias úteis e ligeiro aumento no período noturno (1%).

### 5.2.2 Furtos

Os furtos passaram de 33.395 ocorrências em 2013 para 32.426 em 2019, variação de aproximadamente −3%, o que indica relativa estabilidade da série no período. O pico ocorreu em 2014, com 37.002 casos. As maiores concentrações

espaciais localizaram-se na Zona Sul, em especial no bairro Centro, área de intensa atividade comercial e grande circulação de pessoas.

Entre 2018 e 2019, os furtos aumentaram 3%, com destaque para o mês de julho, que registrou alta de 35%. As Zonas Sul e Norte apresentaram aumentos de 3% e 4%, respectivamente. O Centro manteve-se como bairro com maior número de ocorrências, e a Avenida Noel Nutels destacou-se entre os logradouros. Houve aumento de 7% nos furtos aos domingos e de 4% no período da tarde.

### 5.3 Crimes sexuais: estupros

Os registros de estupro passaram de 1.326 em 2013 para 691 em 2019, redução de 48%. A série apresentou queda contínua até 2017 e retomada de crescimento nos anos seguintes. As concentrações espaciais mais elevadas localizaram-se nas Zonas Norte e Leste, que reúnem os bairros mais populosos da cidade.

Na comparação entre 2018 e 2019, os registros aumentaram 8%, com pico em fevereiro, mês em que o crescimento chegou a 65%. As Zonas Norte e Leste apresentaram aumentos de 14% e 9%, respectivamente, e o bairro Jorge Teixeira concentrou o maior número de registros. Os logradouros foram variados, o que é compatível com a elevada proporção de casos ocorridos em ambiente doméstico apontada pela literatura (Cerqueira; Coelho, 2014). Houve aumento em quase todos os dias da semana, à exceção das quartas-feiras, que registraram queda de 20%, e crescimento de 13% no período da tarde.

### 5.4 Síntese comparativa 2018–2019

A comparação entre os dois anos mais recentes da série permite identificar se as tendências observadas no período completo se mantêm ou se invertem. A Figura 2 apresenta a variação percentual de cada natureza criminal entre 2018 e 2019.

Figura 2 – Variação percentual das ocorrências por natureza criminal em Manaus, 2018–2019

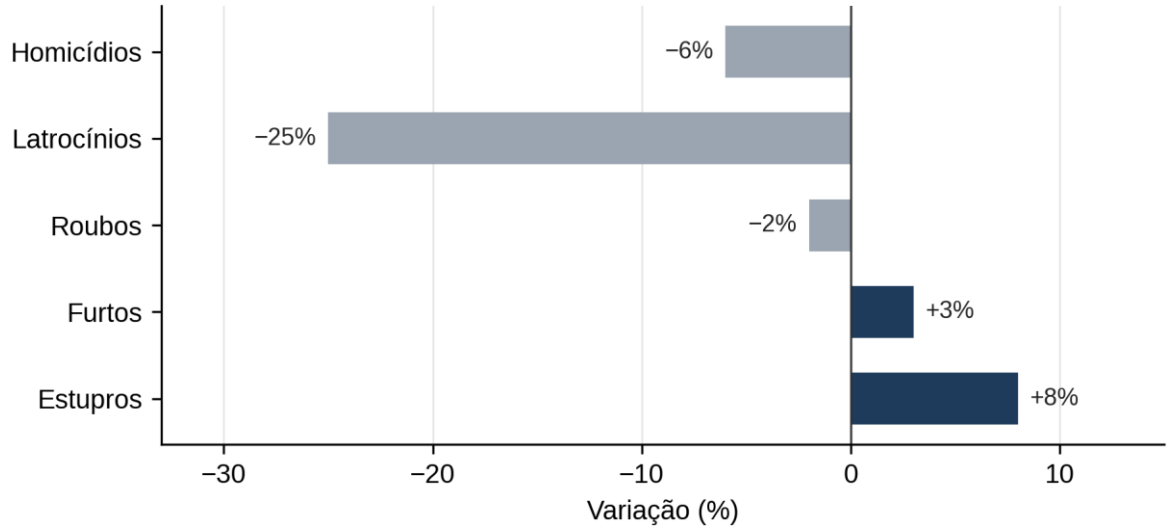


Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do SISP-AM (2018–2019).

Conforme a Figura 2, os crimes contra a vida e os roubos apresentaram redução entre 2018 e 2019, com destaque para a queda de 25% nos latrocínios, enquanto os furtos e os estupros registrados aumentaram. O Quadro 2 sintetiza as principais características espaciais e temporais de cada natureza criminal na comparação entre os dois anos.

Quadro 2 – Síntese espacial e temporal das ocorrências na comparação 2018–2019

| **Natureza** | **Zona** | **Bairro** | **Logradouro** | **Dia e período** |
|---|---|---|---|---|
| Homicídios | Leste (2018) → Norte (2019) | Jorge Teixeira | BR-174 | Domingo; noite |
| Latrocínios | Norte (2018) → Leste e Sul (2019) | Cidade Nova | Variados | Redução geral; noite |
| Roubos | Aumento nas Zonas Norte e Leste | Cidade Nova | Av. Autaz Mirim | Redução em dias úteis; noite (+1%) |
| Furtos | Sul (+3%) e Norte (+4%) | Centro | Av. Noel Nutels | Domingo (+7%); tarde (+4%) |
| Estupros | Norte (+14%) e Leste (+9%) | Jorge Teixeira | Variados | Aumento geral, exceto quarta (−20%); tarde (+13%) |

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do SISP-AM (2018–2019).

O Quadro 2 evidencia a recorrência das Zonas Norte e Leste e de bairros como Jorge Teixeira e Cidade Nova, que figuram entre os de maior incidência em mais de uma natureza criminal. Também se destaca a diferença de perfil temporal entre os crimes contra a vida, concentrados à noite, e os furtos e estupros, que cresceram no período da tarde. Esses padrões reforçam a importância de estratégias diferenciadas por tipo de crime, território e horário.

### 5.5 Magnitude relativa: taxas por 100 mil habitantes

Para dimensionar o peso relativo de cada natureza criminal, a Tabela 2 apresenta as taxas por 100 mil habitantes em 2019, calculadas com base na população estimada pelo IBGE para aquele ano.

Tabela 2 – Taxas de ocorrências por 100 mil habitantes em Manaus, 2019

| Natureza criminal | Ocorrências (2019) | Taxa por 100 mil hab. |
|---|---|---|
| Homicídios | 839 | 38,4 |
| Latrocínios | 39 | 1,8 |
| CVLI (homicídios + latrocínios) | 878 | 40,2 |
| Roubos | 38.819 | 1.778,4 |
| Furtos | 32.426 | 1.485,5 |
| Estupros | 691 | 31,7 |

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados do SISP-AM (2019) e IBGE (2019).

A Tabela 2 mostra que, em 2019, os CVLI alcançaram taxa de 40,2 por 100 mil habitantes, patamar que permanece elevado mesmo após as reduções de 2018 e 2019. A taxa de homicídios, de 38,4 por 100 mil, é inferior aos 40,6 registrados em 2017 (Cerqueira et al., 2019), o que confirma a tendência de declínio recente, mas ainda supera a média nacional daquele ano. Os roubos, com taxa de 1.778,4 por 100 mil habitantes, constituem o crime de maior incidência, o que revela a centralidade da violência patrimonial na experiência cotidiana de insegurança da população manauara.

## 6. Discussão dos Resultados

### 6.1 Dinâmica faccional e violência letal

Os resultados confirmam o aumento dos CVLI entre 2013 e o biênio 2015-2016, seguido de reduções nos anos mais recentes. Essa trajetória é compatível com a hipótese de que a violência letal em Manaus responde fortemente às dinâmicas de disputa entre facções. Os picos de homicídios, em 2015, e de latrocínios, em 2016, coincidem com o período de consolidação da hegemonia da facção Família do Norte e de intensificação das rivalidades com o PCC, que culminaram na ruptura nacional entre facções e no massacre do Compaj, em 2017 (Manso; Dias, 2018; Human Rights Watch, 2019). As reduções posteriores podem estar associadas tanto a operações policiais e de inteligência direcionadas às lideranças faccionais quanto as adaptações do mercado ilícito, que tendem a reduzir temporariamente os confrontos armados (Drugowich; Pereda, 2019).

Essa leitura dialoga com Misse (2006) e Feltran (2018), para quem a violência letal nas periferias brasileiras está profundamente relacionada à regulação dos mercados ilegais. Também converge com a noção de governança híbrida (Jaffe, 2013), pois sugere que parte da variação dos homicídios depende de decisões tomadas no interior das organizações criminosas, e não apenas da ação estatal. Ao mesmo tempo, a concentração dos homicídios em jovens residentes em periferias e a baixa capacidade de esclarecimento dos crimes remetem à necropolítica de Mbembe (2003), ao evidenciar a distribuição desigual do direito à vida e da proteção estatal.

O perfil temporal dos homicídios, concentrados aos domingos e no período noturno, é coerente com a teoria das atividades rotineiras (Cohen; Felson, 1979): os momentos de lazer ampliam a circulação de pessoas em espaços públicos e a convergência entre potenciais agressores e vítimas, ao mesmo tempo em que reduzem a presença de guardiões formais e informais. Zaluar (2004) enfatiza que a juventude ocupa simultaneamente as posições de vítima e de autor na violência letal, o que se alinha ao dado nacional de que os homicídios respondem por 59,1% dos óbitos de homens entre 15 e 19 anos (Cerqueira et al., 2019).

### 6.2 Espacialidade da violência e desigualdade urbana

A concentração das ocorrências nas Zonas Norte e Leste, em bairros populosos e de ocupação recente como Cidade Nova, Jorge Teixeira, São José Operário e Zumbi dos Palmares, reflete a sobreposição entre vulnerabilidade social e violência. Esse padrão é consistente com a teoria da desorganização social (Shaw; McKay, 1942) e com a noção de eficácia coletiva (Sampson; Raudenbush; Earls, 1997), pois tais áreas combinam rápido crescimento demográfico, infraestrutura insuficiente e menor presença de equipamentos públicos. Contudo, como adverte Souza (2000), as teorias ecológicas tendem a subestimar fatores macroestruturais, como a globalização do crime e a inserção da cidade em rotas transnacionais do narcotráfico (United Nations Office on Drugs and Crime, 2023), dimensões indispensáveis para compreender a violência amazônica.

A persistência de pontos quentes em vias como a BR-174, a Avenida Autaz Mirim e a Avenida Noel Nutels confirma a tendência de concentração do crime em poucos segmentos de rua (Sherman; Gartin; Buerger, 1989; Weisburd, 2015). Esses eixos articulam grande fluxo de pessoas e veículos, atividades comerciais e conexões entre bairros, funcionando como geradores de crime nos termos de Brantingham e

Brantingham (1995). O deslocamento das maiores concentrações de homicídios da Zona Leste para a Zona Norte entre 2018 e 2019 sugere, ainda, que os territórios de disputa são dinâmicos, o que exige monitoramento contínuo e capacidade de adaptação das estratégias de policiamento.

### 6.3 Crimes patrimoniais, economia e oportunidade

O crescimento de 44% dos roubos, com pico em 2015, coincide com o período de recessão econômica vivido pelo país entre 2014 e 2016, marcado por aumento do desemprego e da informalidade. Essa associação é compatível com os modelos econômicos do crime, que relacionam a decisão de delinquir às oportunidades de renda legal e aos custos esperados da punição (Becker, 1968; Cerqueira; Lobão, 2004), e com a teoria da anomia, ao evidenciar a tensão entre aspirações de consumo e meios legítimos de acesso (Merton, 1938). A redução dos roubos a partir de 2017 pode refletir tanto a recuperação parcial da atividade econômica quanto mudanças nas estratégias de policiamento, hipótese que demanda investigação específica.

Os furtos, por sua vez, apresentaram relativa estabilidade e forte concentração no bairro Centro, área que reúne comércio, serviços e terminais de transporte coletivo. Esse padrão ilustra a noção de gerador de crime (Brantingham; Brantingham, 1995) e reforça a importância de medidas de prevenção situacional, como iluminação, vigilância e ordenamento do espaço público. O aumento dos furtos aos domingos e no período da tarde entre 2018 e 2019 pode estar associado a mudanças nos padrões de circulação e de lazer, em consonância com a teoria das atividades rotineiras (Cohen; Felson, 1979).

### 6.4 Violência sexual, gênero e subnotificação

A redução de 48% nos registros de estupro deve ser interpretada com cautela. Dada a elevada subnotificação desse crime (Cerqueira; Coelho, 2014), a queda nos registros não significa necessariamente redução da violência sexual, podendo refletir barreiras de acesso às delegacias, desconfiança nas instituições, estigma e medo de retaliação. A retomada do crescimento após 2017 admite leitura igualmente ambígua: pode indicar aumento efetivo das ocorrências, mas também maior disposição das vítimas para denunciar, estimulada por campanhas de conscientização e por mudanças legislativas, como a Lei nº 13.718/2018 (Brasil, 2018).

A dispersão dos estupros por logradouros variados e o crescimento no período da tarde reforçam a hipótese de que parte significativa desses crimes ocorre em ambiente doméstico ou em relações de proximidade entre vítima e agressor, como

apontam Saffioti (2004) e Cerqueira e Coelho (2014). Nessa perspectiva, a abordagem interseccional (Crenshaw, 1989) evidencia uma lacuna importante na literatura sobre violência em Manaus: a escassez de estudos que articulem gênero, raça, idade e território na análise dos crimes sexuais. Essa lacuna limita a formulação de políticas específicas de prevenção e de atendimento às vítimas.

### 6.5 Implicações para as políticas públicas

Os resultados indicam que a política de segurança pública em Manaus deve combinar ações de curto e de longo prazo. No curto prazo, recomenda-se o policiamento orientado por pontos quentes nas Zonas Norte e Leste e nos eixos viários identificados em boletins de ocorrências consultados para a presente pesquisa, com ênfase nos períodos noturnos e nos fins de semana, bem como o fortalecimento da inteligência e da investigação voltadas às organizações criminosas e ao sistema prisional. No médio e longo prazo, impõe-se a ampliação de políticas sociais nos territórios mais vulneráveis, com foco na juventude, na educação, na geração de renda e na ocupação qualificada dos espaços públicos, de modo a fortalecer a eficácia coletiva das comunidades (Sampson; Raudenbush; Earls, 1997; Beato Filho, 2012).

Quanto aos crimes sexuais, é necessário ampliar os canais de denúncia, qualificar o atendimento às vítimas e integrar os dados da segurança pública aos da saúde e da assistência social, de modo a reduzir a subnotificação. Por fim, a consolidação do SUSP depende da produção de estatísticas confiáveis, georreferenciadas e transparentes, que permitam o monitoramento contínuo e a avaliação das intervenções (Brasil, 2018a). Como adverte a criminologia crítica, respostas exclusivamente punitivas tendem a reproduzir as desigualdades que alimentam a violência (Young, 2007; Garland, 2001).

## 7. Considerações Finais

Diante do exposto, podemos verificar que este estudo analisou a evolução temporal e espacial dos crimes violentos em Manaus entre 2013 e 2019. Em síntese, a criminalidade na capital amazonense exibiu tendências mistas: os CVLI e os roubos aumentaram até o biênio 2015-2016 e declinaram nos anos seguintes, terminando o período em patamar superior ao inicial; os furtos mantiveram relativa estabilidade; e os registros de estupro diminuíram de forma expressiva até 2017, voltando a crescer em seguida. As ocorrências concentraram-se nas Zonas Norte e Leste, em bairros

periféricos populosos, em eixos viários de grande circulação e, no caso dos crimes contra a vida, no período noturno e aos domingos.

Os resultados corroboram parcialmente a hipótese inicial. A coincidência entre os picos de violência letal e o período de intensificação das disputas faccionais reforça o papel do crime organizado na dinâmica dos homicídios, enquanto a trajetória dos roubos é compatível com a influência das condições econômicas e das oportunidades criminais. A evolução dos estupros, por sua vez, evidencia os limites dos registros policiais para a mensuração da violência sexual. Essas conclusões, contudo, têm caráter exploratório, uma vez que o desenho descritivo do estudo não permite estabelecer relações causais.

Como contribuições, destacam-se o mapeamento temporal e espacial detalhado da criminalidade em Manaus e a articulação entre teorias da violência urbana, da criminologia ambiental e da governança híbrida aplicadas a um contexto amazônico. No plano prático, os achados subsidiam o fortalecimento do policiamento orientado por pontos quentes nas Zonas Norte e Leste, a integração entre inteligência policial e gestão prisional e o combate à subnotificação dos crimes sexuais por meio de campanhas e da qualificação dos canais de atendimento. No plano acadêmico, o estudo contribui para preencher lacunas sobre a violência híbrida na Amazônia.

Entre as limitações, ressaltam-se a dependência de dados secundários de origem policial e a ausência de variáveis sobre o perfil de vítimas e autores. Sugere-se, para pesquisas futuras, a realização de estudos qualitativos com vítimas, profissionais de segurança e moradores dos territórios mais afetados; a aplicação de modelos estatísticos multivariados e espaço-temporais; a integração de dados da saúde e da assistência social; e a extensão da análise para o período posterior a 2019, considerando os efeitos da pandemia de covid-19 e as transformações recentes do crime organizado na região.

**Referências**

ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. **Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC**. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 7-29, 2007.

BEATO FILHO, Cláudio Chaves. **Crime e cidades**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

BECKER, Gary S. Crime and punishment: an economic approach. **Journal of Political Economy**, Chicago, v. 76, n. 2, p. 169-217, 1968.

BRANTINGHAM, Patricia; BRANTINGHAM, Paul. Criminality of place: crime generators and crime attractors. **European Journal on Criminal Policy and Research**, v. 3, n. 3, p. 5-26, 1995.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967. Altera as disposições da Lei número 3.173, de 6 de junho de 1957, e regula a Zona Franca de Manaus. **Diário Oficial da União**, Brasília, 28 fev. 1967.

BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 ago. 2009.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp). **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 jun. 2018a.

BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 set. 2018b.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Editora 34; Edusp, 2000.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo Santa Cruz. **Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde**. Brasília: Ipea, 2014. (Nota Técnica, n. 11).

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, p. 233-269, 2004.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência 2019**. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

CHAINEY, Spencer; RATCLIFFE, Jerry. **GIS and crime mapping**. Chichester: John Wiley & Sons, 2005.

COHEN, Lawrence E.; FELSON, Marcus. Social change and crime rate trends: a routine activity approach. **American Sociological Review**, v. 44, n. 4, p. 588-608, 1979.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum**, Chicago, v. 1989, n. 1, p. 139-167, 1989.

DRUCK, Suzana et al. (ed.). **Análise espacial de dados geográficos**. Brasília: Embrapa, 2004.

DRUGOWICH, R. M.; PEREDA, Paula Carvalho. Crime and economic growth: a case study of Manaus, Brazil. **Revista de Economía del Rosario**, Bogotá, v. 22, n. 1, p. 97-131, 2019.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: uma história do PCC**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. São Paulo: FBSP, 2019. Ano 13.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. São Paulo: FBSP, 2020. Ano 14.

FRANÇA, R. G. **Homicídios e disputas por território na área de policiamento da décima quarta companhia interativa comunitária (14ª CICOM) – Manaus**. Manaus: Universidade do Estado do Amazonas, 2015.

GARLAND, David. **The culture of control: crime and social order in contemporary society**. Chicago: University of Chicago Press, 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, A. E. **Geocodificação e análise do mapeamento da criminalidade na cidade de Ipatinga**. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

HEMMING, John. **Red gold: the conquest of the Brazilian Indians**. London: Macmillan, 1978.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Rainforest mafias: how violence and impunity fuel deforestation in Brazil's Amazon**. New York: HRW, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estimativas da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2019**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: rendimento de todas as fontes 2019**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

JAFFE, Rivke. The hybrid state: crime and citizenship in urban Jamaica. **American Ethnologist**, v. 40, n. 4, p. 734-748, 2013.

JUS. **Crimes contra a dignidade sexual: afinal, você sabe o que é estupro? Jus.com.br**, 2019. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/74521. Acesso em: 20 fev. 2020.

KALDOR, Mary. **New and old wars: organised violence in a global era**. 3. ed. Cambridge: Polity, 2012.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. São Paulo: Todavia, 2018.

MBEMBE, Achille. Necropolitics. **Public Culture**, v. 15, n. 1, p. 11-40, 2003.

MERTON, Robert K. Social structure and anomie. **American Sociological Review**, v. 3, n. 5, p. 672-682, 1938.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência urbana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

MUGGAH, Robert. **Researching the urban dilemma: urbanization, poverty and violence**. Ottawa: IDRC, 2012.

OLIVEIRA, U. C.; OLIVEIRA, P. S. Mapas de Kernel como subsídio à gestão ambiental. **Espaço Aberto**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 87-99, 2017.

RATTON, José Luiz et al. Lethal violence across areas of the rural-urban continuum: evidence from Pernambuco, Brazil. **Journal of Criminal Justice**, v. 44, p. 44-54, 2016.

RICCIO, Vicente et al. A violência no Amazonas: análise crítica segundo percepção da população e dos profissionais de segurança pública. **Interfaces Científicas – Humanas e Sociais**, Aracaju, v. 5, n. 3, p. 99-111, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAMPSON, Robert J.; RAUDENBUSH, Stephen W.; EARLS, Felton. **Neighborhoods and violent crime: a multilevel study of collective efficacy. Science**, v. 277, n. 5328, p. 918-924, 1997.

SCHMINK, Marianne; WOOD, Charles H. The “political ecology” of Amazonia. In: LITTLE, Peter D.; HOROWITZ, Michael M. (ed.). **Lands at risk in the Third World: local-level perspectives**. Boulder: Westview Press, 1987. p. 38-57.

SHAW, Clifford R.; McKAY, Henry D. **Juvenile delinquency and urban areas**. Chicago: University of Chicago Press, 1942.

SHERMAN, Lawrence W.; GARTIN, Patrick R.; BUERGER, Michael E**. Hot spots of predatory crime: routine activities and the criminology of place**. **Criminology**, v. 27, n. 1, p. 27-56, 1989.

SILVERMAN, Bernard W. **Density estimation for statistics and data analysis**. London: Chapman and Hall, 1986.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **O desafio metropolitano: um estudo sobre a problemática sócio-espacial nas metrópoles brasileiras**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Homicide and organized crime in Latin America and the Caribbean**. Vienna: UNODC, 2023.

WACQUANT, Loïc. **Urban outcasts: a comparative sociology of advanced marginality**. Cambridge: Polity, 2008.

WEISBURD, David. The law of crime concentration and the criminology of place. **Criminology**, v. 53, n. 2, p. 133-157, 2015.

WORLD RESOURCES INSTITUTE. **Organized crime in the Amazon: a growing threat to the world’s greatest tropical rainforest**. Washington: WRI, 2025.

YOUNG, Jock. **The vertigo of late modernity**. London: Sage, 2007.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.